

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO
“MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE APOIO À PRÁTICA DESPORTIVA –
PINTURA DE UM CAMPO DE FUTEBOL 9”

----- PRIMEIRO: **MUNICÍPIO DE CASCAIS**, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva número 505187531, com sede na Praça 5 de Outubro, número nove, em Cascais, representado neste ato pelo Diretor Municipal de Apoio à Gestão, **FILIPE MIGUEL DE CRUZ E QUEIRÓS NASCIMENTO**, casado, natural da freguesia da Sé Nova, concelho de Coimbra, titular do cartão de cidadão número 10815366 5 ZY2, válido até 15 de setembro de 2021, com domicílio profissional na morada acima referida, de acordo com o despacho de delegação de competências, n.º 37/2017, de 26 de outubro.-----

-----SEGUNDO: **GRUPO SPORTIVO DE CARCAVELOS**, com sede na Rua Capitão Plácido Abreu, n.º 70, 2775-617 Carcavelos, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva n.º 501120947, representado neste ato pelo Presidente da Direção, **VICTOR MANUEL PEREIRA DOS SANTOS**, casado, natural da freguesia de Carcavelos, concelho de Cascais, titular do Cartão de Cidadão número 02173772 0 ZY5, válido até 17 de dezembro de 2019 e pelo Vice-Presidente da Direção, **LUÍS MIGUEL COTRIM AMADO**, casado, natural da freguesia de Carcavelos, concelho de Cascais, titular do Cartão de Cidadão número 07680686 3 ZY3, válido até 21 de julho de 2028, ambos com domicílio profissional na morada acima mencionada, com poderes para este ato, qualidade e poderes que provaram com os Estatutos publicados no D.R. n.º 61, III Série, de 13 de março de 1992, a ata n.º 173 da eleição e posse dos corpos sociais para o período de 2018/2021, documentos cujas fotocópias se arquivaram a 16 de julho de 2018, na Pasta do Oficial Público, doravante designado por Segundo Outorgante.-----

-----Considerando que:-----

- a) Nos termos do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constitui atribuição municipal o apoio aos tempos livres e ao desporto;-----
- b) Compete à Câmara Municipal de Cascais, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----
- c) Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do citado diploma legal compete, de igual modo, apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra;-----
- d) O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, que estabelece o regime jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo condiciona a atribuição de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos por parte das autarquias locais, à celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo; -----
- e) No Regulamento Municipal de Apoio às Entidades Desportivas, publicado em DR 2.ª Série, n.º 143, de 26 de julho de 2010, prevê a disponibilização de apoios materiais, humanos, logísticos e ainda a atribuição de participações, em forma de apoio ou do suporte indireto de despesas, para projetos de desenvolvimento desportivo apresentados sob a forma de candidatura pelas entidades desportivas legalmente constituídas, com sede social ou atividade no concelho de Cascais, que se revistam de interesse para o desenvolvimento desportivo;
- f) O Grupo Sportivo de Carcavelos tem como objeto o desenvolvimento e propaganda de todas as práticas desportivas ao seu alcance e a criação de bibliotecas e a promoção de atividades culturais e recreativas que possam contribuir para o aperfeiçoamento intelectual e moral dos seus associados, conforme artigo 2.º dos seus Estatutos;-----

g) O Segundo Outorgante, em conformidade com os artigos 11.º e 12.º do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 01 de outubro, na sua redação atual, e em consonância com os “Critérios de Apoio ao Associativismo Desportivo 2018/2019”, aprovados na Reunião de Câmara de 11 de setembro de 2018 (Proposta n.º 742/2018), apresentou uma candidatura para apoio financeiro à “construção/beneficiação de instalações”, sob consulta em anexo (anexos 1 e 2).-----

----- É celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, de acordo com a deliberação camarária de 21 de maio de 2019, que se rege pelo disposto naquele Decreto-Lei em tudo o que lhe é aplicável e pelas seguintes cláusulas:-----

----- **PRIMEIRA** -----

----- **(Objeto)** -----

----- O presente contrato-programa destina-se a regular a atribuição de uma comparticipação financeira por parte do Município para a beneficiação de instalações para apoio à prática desportiva, mais concretamente na pintura de um campo de futebol 9 no relvado artificial já existente de 11, no âmbito da candidatura submetida no portal do Município que faz parte integrante do presente contrato-programa.-----

----- **SEGUNDA** -----

----- **(Duração do contrato)** -----

1. O presente contrato-programa tem início na data da sua publicitação na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais.-----
2. No que respeita à execução do programa de desenvolvimento desportivo, a mesma vinculará os Outorgantes até à aprovação, em assembleia-geral de sócios, do relatório anual de atividades referente ao ano de 2019.-----
3. Caso os relatórios anuais não sejam submetidos ao Primeiro Outorgante, até 30 (trinta)

dias após a realização da referida assembleia-geral, constitui-se o Segundo Outorgante na obrigação de restituir as importâncias liquidadas pela Câmara Municipal de Cascais, conforme n.º 1 e 2 do artigo 29.º do D.L. n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.-----

-----**TERCEIRA**-----

-----**(Obrigações dos Outorgantes)**-----

1. O Primeiro Outorgante obriga-se a: -----
 - a) Financiar no montante de € 4.000,00 (quatro mil euros) para apoio à pintura de um campo de futebol 9 (anexos 1 e 2); -----
 - b) A verba referida na alínea a) está inscrita na GOP 2019, ação 02.005.2002/79.125 com a classificação de despesa 09.04.08.07.01, encontrando-se devidamente cabimentada;-----
 - c) A verba deverá ser liquidadas após outorga do contrato-programa, mediante entrega de documentos comprovativos de despesa e após sua publicitação na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais; -----
 - d) Fiscalizar a execução do presente contrato-programa, recorrendo a todos os procedimentos administrativos adequados para este fim, nomeadamente através da realização de inspeções, inquéritos e sindicâncias ou determinando a realização de auditoria(s) por entidade externa. -----

2. O Segundo Outorgante compromete-se a: -----
 - a) Afetar os montantes disponibilizados através do presente contrato-programa exclusivamente às finalidades para as quais foram atribuídos, sob pena de devolução integral das importâncias pagas pela Câmara Municipal de Cascais;-----
 - b) Realizar, administrar e controlar a implementação do programa de desenvolvimento desportivo considerado no presente contrato-programa; -----
 - c) Sujeitar à aprovação da Câmara Municipal de Cascais, através da unidade competente (Divisão de Desporto), toda e qualquer futura parceria ou contratação com terceiros



associada ao desenvolvimento do presente contrato-programa; -----

d) Publicitar nos seus processos de comunicação uma referência ao “Apoio da Câmara Municipal de Cascais”, e, sempre que possível, reproduzir a marca Cascais respeitando as normas gráficas associadas à sua utilização;-----

e) Participar ativamente nas ações de promoção desportiva implementadas pela Autarquia, mobilizando os praticantes desportivos para as atividades de demonstração e convívio junto da população de Cascais;-----

-----**QUARTA**-----

-----**(Revisão do contrato)**-----

1. Quando ocorra alteração anormal e imprevisível das circunstâncias que determinaram os termos do presente contrato-programa, deve o Segundo Outorgante, enquanto responsável pela sua execução, propor a revisão dos referidos termos.-----
2. Os Primeiro e o Segundo Outorgantes acordam desde já em fixar, por escrito e como adenda ao presente contrato-programa, todos os aspetos e situações de facto que, emergentes do mesmo, não tenham sido objeto do seu clausulado e se venham a revelar necessários à sua boa execução.-----
3. Aplica-se o disposto no número anterior a todos os aspetos e situações de facto que tenham a natureza de dúvidas e omissões, obtido que seja o acordo de ambos outorgantes.-----
4. O presente contrato-programa poderá ser revisto nos termos previstos no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.-----

-----**QUINTA**-----

-----**(Resolução do contrato-programa)**-----

----- Constituem causas legítimas da resolução do presente contrato-programa o incumprimento do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 2 da Cláusula Terceira.-----

-----**SEXTA**-----

----- (Dúvidas e omissões) -----

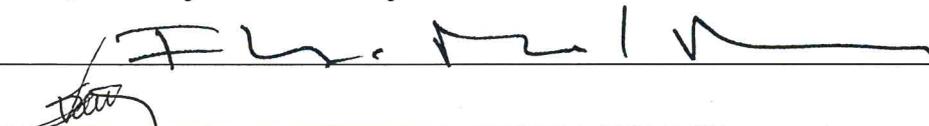
----- As dúvidas e omissões resultantes da interpretação, validade ou aplicação das cláusulas deste contrato-programa serão resolvidas casuisticamente, por acordo entre as partes, segundo o princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução do objeto expresso na Cláusula Primeira.-----

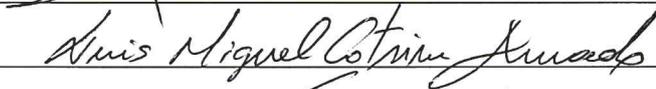
----- Foram advertidos os outorgantes que este contrato fica isento Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas, nos termos do art.º 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual, conjugado com o n.º 1 do artigo 255.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, tendo eficácia financeira a partir da data da sua publicitação.-----

----- O encargo resultante deste contrato com o valor de € 4.000,00, tem o cabimento n.º 85966 e o compromisso n.º 118539, na dotação prevista no Capítulo Orgânico 09.04 – Capítulo económico 08 - Grupo 07 – Artigo 01 do Orçamento da Câmara Municipal de Cascais, para o corrente ano económico.-----

----- Arquiva-se na pasta do Oficial Público Declaração de Situação Contributiva regularizada perante a Segurança Social emitida em 22 de julho de 2019, (válida por seis meses), com o NISS 20004623664, Certidão de Situação Tributária Regularizada emitida pelo Serviço de Finanças de Cascais-2 em 22 de julho de 2019, (válida por seis meses).-----

----- E, para constar se lavrou este contrato que, depois de lido vai ser assinado por todos os intervenientes, perante mim, Vitor Manuel de Jesus Augusto, na qualidade de substituto do Oficial Público, nomeado pelo despacho do Presidente da Câmara Municipal, n.º 39/2016, de 25 de julho. Aos 25 de julho de 2019.







De: Div. Marca Comunicação
Enviado: quinta-feira, 21 de Março de 2019 16:08
Para: Div. Desporto
Assunto: Form submission from: Aquisição, manutenção ou reparação de equipamentos de apoio à prática desportiva

Submitted on Quinta, Março 21, 2019 - 16:07 Submitted by anonymous user: [195.23.34.153] Submitted values are:

ESPECIFIQUE A FINALIDADE DO APOIO: Reparação
ENTIDADE: Grupo Sportivo de Carcavelos
NOME DO PRESIDENTE DA DIREÇÃO: Victor Manuel Pereira dos Santos EMAIL INSTITUCIONAL: gscarcavelos@gmail.com SECÇÃO DESPORTIVA: Futebol
--TÉCNICO RESPONSÁVEL--
NOME: Victor Manuel Pereira dos Santos
EMAIL: gscarcavelos@gmail.com
CONTACTO TELEFÓNICO: 967287015

DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO: Colocação das linhas de futebol de nove em relva artificial no campo de futebol de 11 JUSTIFICAR A NECESSIDADE DO EQUIPAMENTO: Temos uma Equipa de Futebol de 9 no escalão de Infantis a participar no Campeonato Distrital da AFL. Sensivelmente de mês e meio em mês e meio temos de pintar as linhas que vão desaparecendo com o uso do próprio campo e até pelas condições climatéricas. Já fomos chamados à atenção da Associação de Futebol de Lisboa sobre a deficiente pintura. Para aquele trabalho para além da tinta, que não é assim tão barata e são 5 litros de cada vez, além do pagamento a quem faz a pintura. uma situação definitiva, livrava-nos dos incómodos acima referidos.

AUTO-FINANCIAMENTO: 318

FINANCIAMENTO DA CMC: 4000

OUTROS FINANCIAMENTOS PÚBLICOS: 0

ANEXAR MELHOR PROPOSTA DE ORÇAMENTO DO FORNECEDOR:

https://www.cascais.pt/sites/default/files/webform/gp89_-_grupo_sportivo_carcavelos.pdf

ANEXAR MELHOR PROPOSTA DE ORÇAMENTO DO FORNECEDOR:

The results of this submission may be viewed at:

<https://www.cascais.pt/node/17920/submission/113018>



Proposta de preços

GRUPO SPORTIVO DE CRCAVELOS

Linhas de Futebol 9

1 de Março de 2019

Referência: GP89/2019

Este documento é confidencial. As marcas e informação aqui apresentadas são propriedade da Greenpark. Não é permitida a sua reprodução, no todo ou em parte, fora do âmbito para que foi elaborado, sem a autorização expressa da Greenpark.

Greenpark – Relvas Sintéticas e Padel

Estrada Nacional 247, Km 64,5 – Park Charal Arm.21
2705-510 Terrugem – Sintra – Portugal

www.greenpark.com.pt / info@greenpark.com.pt
TEL – 00351 21 457 33 42 – 92 577 2 577



Proposta de Trabalho

1. Notas Prévias

A informação contida neste documento é confidencial e propriedade da Greenpark. As marcas e informação apresentadas são propriedade da Greenpark. Não é permitida a reprodução deste documento, no todo ou em parte, fora do âmbito para que foi elaborado, sem a autorização expressa da Greenpark.

A informação contida neste documento é estritamente confidencial, não podendo o seu conteúdo ser divulgado a pessoas externas ao cliente.

As referências a clientes ou a outras entidades apresentadas na proposta não deverão ser referidas ou utilizadas sem autorização prévia da Greenpark.

2. Apresentação da Empresa

A Greenpark é uma empresa de fornecimento de relvas sintéticas de alta qualidade para as áreas desportivas e de paisagem e lazer. Além de fornecer as relvas, a Greenpark concebe, desenvolve e constrói infra-estruturas desportivas necessárias ou não para a implementação dos relvados sintéticos.

A filosofia da Greenpark assenta na procura permanente da total satisfação dos seus clientes, tanto do ponto de vista da qualidade dos seus equipamentos como do apoio permanente que presta no aconselhamento e manutenção de infra-estruturas desportivas.

A Greenpark comercializa relvados para todos os tipos de utilização tais como Rugby, Futebol, Polidesportivos, Ténis, Golfe, Jardins, efeitos paisagísticos e outros desportos.

Mais informação sobre a Greenpark disponível www.greenpark.com.pt.

Proposta de Trabalho

3. Orçamento (inclui os seguintes trabalhos)

Descrição dos Trabalhos	Quantidades		Preço venda	
	Un.	Quant.	Pr. Unit.	Total
1 - Linhas de Jogo Futebol 9 Fornecimento e instalação de linhas de jogo azuis com 40mm de altura incluindo acabamentos	ml	260,00	13,50 €	3 510,00 €

Aos valores apresentados acresce IVA à taxa legal em vigor .

Dono Obra é responsável/fornece:

- Um ponto de luz e água
- Todo o tipo de licenciamento é responsabilidade do dono de obra

4. Prazos de Execução

Todos os trabalhos:

- 30 a 45 dias após adjudicação

5. Condições de Pagamento

A combinar

6. Garantias e Manutenção

Garantia:

- 1 ano – defeitos de instalação

Manutenção:

- Sem efeito



Proposta de Trabalho

7. Validade

A presente proposta é válida por 90 dias.

Mário Viana

A Direcção

Lisboa, 1 de Março de 2019

8. Confidencialidade e Exclusividade

A Greenpark obriga-se a manter confidencial toda a informação a que tiver acesso, não fazendo uso nem permitindo a terceiros fazer uso de quaisquer informações, dados ou outros conhecimentos facultados no âmbito da apresentação desta proposta ou da prestação de serviços, em caso de adjudicação.